

Seguridade social e previdência: situação atual*

Calino Ferreira Pacheco Filho **

Economista da FEE

Resumo

Este texto aborda as implicações da implantação do Sistema de Seguridade Social, seus avanços e desvios da rota traçada pela Constituição Federal de 1988, bem como sua forma de financiamento. Analisa o Regime Geral de Previdência Social como parte integrante desse sistema, suas formas de custeio interno e externo, sua cobertura, sua relação com o mercado de trabalho, com seus planos de benefícios e com a questão demográfica. Mostra que o Regime Geral de Previdência Social, caracterizado como sendo uma mescla dos modelos bismarckiano e beveridgeano, está equilibrado no curto prazo e, no longo prazo, vai necessitar de mudanças adequadas que devem ser definidas na conjuntura atual.

Palavras-chave: Sistema de Seguridade Social; Regime Geral de Previdência Social; modelos bismarckianos e beveridgeanos.

Abstract

This paper addresses the implications of the implementation of the Social Security System, its progress and deviations from the path charted by the 1988 Constitution, as well as its form of financing. Analyzes the General Regime of Social Security as part of this system, their forms of internal and external funding, coverage, its relationship to the labor market, with its benefit plans and the demographic issue. It shows that the General Regime of Social Security, characterized as a mixture of the Beveridgean and Bismarckian models, is balanced in the short term, however in the long term appropriate changes will be needed.

Key words: Social Security System; General Regime of Social Security; Beveridgean and Bismarckian models.

* Revisora da Língua Portuguesa: Maria Inácia Flor Reinaldo.
Artigo recebido em 08 dez. 2011.

** E-mail: pacheco@fee.tche.br

Introdução

O sistema de proteção social desenvolveu-se na Europa e nos Estados Unidos baseado em dois modelos: o bismarckiano e o beveridgeano.

O modelo bismarckiano foi criado na Alemanha, na segunda metade do século XIX, e se caracteriza como um seguro social, cujo acesso está condicionado ao prévio pagamento de uma contribuição de empregados e empregadores, e era destinado apenas a algumas categorias profissionais sob a gestão do Estado. A contribuição garantia o direito à aposentadoria e a alguns outros benefícios resultantes de situações de risco.

O modelo beveridgeano, nascido na Inglaterra, na década de 40, vai além da lógica do seguro social, envolvendo uma relação de trabalho. Seu foco é o cidadão e considera a assistência e os serviços sociais universais como direitos sociais.

No Brasil, até 1988, o sistema de proteção social seguia o modelo de seguro social contributivo compulsório, abrangendo o trabalho formal, excluindo, portanto, a grande parcela de trabalhadores informais existente no País. A Constituição Federal de 1988, no capítulo da ordem social, incluiu o conceito de seguridade social, que se refere às políticas sociais de saúde, previdência e assistência social. O sistema de proteção social brasileiro é uma mescla do modelo bismarckiano com o modelo beveridgeano, principalmente no que se refere à previdência social.

Este artigo aborda, na seção 1, a origem dos sistemas de proteção social na Alemanha (bismarckiano) e na Inglaterra (beveridgeano), a consolidação dos sistemas e as particularidades de sua implantação no Brasil. Na seção 2, é analisada a reação à construção do sistema de seguridade social definido em 1988 e sua parcial desconstituição. Na seção 3, são abordados o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), suas formas de financiamento, seus subsistemas urbano e rural, bem como sua situação atual. A seção 4 analisa a relação entre a previdência e o mercado de trabalho, um breve apanhado histórico, a conjuntura atual e as perspectivas futuras.

1 A criação do Sistema de Seguridade Social

Até meados do século XIX, o sistema capitalista, já consolidado em sua fase industrial, não oferecia nenhum tipo de proteção social aos trabalhadores, como assistência médica, aposentadorias, pensões, além de estarem submetidos a salários aviltados e condições muito precárias de trabalho. As revoltas populares e as greves, apesar de duramente reprimidas, proliferavam e constituíam motivo de séria preocupação para os governantes dos países da Europa. Esse contexto tornou necessária a intervenção do Estado, para construir formas de proteção social, através das quais os trabalhadores tivessem uma integração ao sistema produtivo com alguma segurança e, dessa forma, fossem reduzidos os conflitos sociais (Pacheco Filho, 2008, p. 67).

Na década de 80 do século XIX, na Alemanha, sob a inspiração do Chanceler Otto Von Bismarck, foi criada a lei dos seguros sociais: o seguro-doença (1883), o seguro contra acidente de trabalho (1884) e o seguro contra a invalidez e a velhice (1889). Assim, o acesso às políticas sociais estava condicionado ao prévio pagamento de um seguro social. O financiamento desse sistema securitário tinha sustentação nas contribuições de empregados e empregadores, sob a gestão do Estado. Bismarck argumentava que “[...] por mais caro que pareça o seguro social, resulta menos gravoso que os riscos de uma revolução.” (Pereira Junior, 2005, p. 2). O seguro social espalhou-se pela Europa e pelos Estados Unidos, foi sofrendo alterações no final do século XIX e ao longo do século XX.

A crise capitalista de 1929, gerada pela queda da Bolsa de Nova Iorque, trouxe um alto índice de crescimento do desemprego e da miséria, tornando claro que “[...] a operação da mão invisível do mercado não necessariamente produziria a harmonia entre o interesse egoísta dos agentes econômicos e o bem-estar global” (Behring; Boschetti, 2006, p. 85). A intervenção estatal proposta pelo modelo keynesiano tinha como objetivo garantir o equilíbrio entre a oferta e a demanda, para superar a crise econômica, promovendo o pleno emprego e a harmonia social.

Na Inglaterra, em meados de 1941, foi criada uma comissão designada pelo Governo, com o objetivo de elaborar um relatório para sugerir mudanças no sistema de proteção social do País. O economista liberal Sir William Beveridge presidiu a comissão; elaborou um documento, com clara influência

keynesiana, onde era definida a responsabilidade estatal na manutenção das condições de vida dos cidadãos, por meio da regulação da economia de mercado, a fim de manter elevado o nível de emprego e de prestação pública de serviços sociais universais, como educação, seguridade social, assistência médica e habitação (Boschetti, 2003, p. 10). Essa concepção específica de políticas públicas foi denominada de seguridade social e, apesar de estar integrada ao conceito de Estado de Bem-Estar Social, não se confunde com ele.

O Plano Beveridge padronizou os benefícios existentes na Inglaterra e incluiu novos, como seguro de acidente de trabalho, salário-família, seguro-desemprego e outros seis auxílios sociais: funeral, maternidade, abono nupcial, benefícios para esposas abandonadas, assistência às donas de casa enfermas e auxílio-treinamento para quem trabalhava por conta própria (Salvador, 2008, p. 98). Sem dúvida, o modelo beveridgeano é um avanço em relação à proteção social consubstanciada no seguro social bismarkiano, que implica o pagamento de uma contribuição prévia para garantir a concessão de aposentadorias, pensões e outros direitos previdenciários.

No Brasil, após mais de duas décadas de regime autoritário, os anseios da cidadania, particularmente no que se refere aos direitos e à proteção social, foram amplamente discutidos na Assembleia Nacional Constituinte e, de certa forma, contemplados na nova Constituição promulgada em 1988. No artigo 194 da Constituição, é inserido o conceito de seguridade social como o “[...] conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade relativos à saúde, à previdência social e à assistência social”.

Componentes beveridgeanos foram, assim, incorporados na Constituição Federal do Brasil, principalmente na elaboração do capítulo da ordem social e, em particular, no que tange aos princípios que regem a seguridade social, o princípio da universalidade da cobertura e do atendimento, e da pluralidade das fontes de financiamento para garantir o funcionamento do sistema de seguridade. Essa diversidade de fontes está assim definida na Constituição:

Art. 195 - A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos;

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

Portanto, foram criadas contribuições sociais que incidem sobre o faturamento das empresas, como a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), que pode ser utilizada em qualquer programação da seguridade social, e o Programa de Integração Social (PIS), destinado ao pagamento do seguro-desemprego e do abono-salarial. Também foi implantada a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que é uma tributação sobre o lucro das empresas, sob a forma de contribuição social. Em 1996, foi instituída a Contribuição Provisória sobre as Movimentações Financeiras (CPMF), destinada a financiar a saúde e, posteriormente, até a sua revogação pelo Congresso Nacional, passou a financiar também a previdência e a assistência social.

A Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) apresenta, anualmente, há quase duas décadas, uma análise sobre a seguridade social, destacando o seu orçamento próprio (com suas receitas advindas das fontes de financiamento, bem como de suas despesas) definido pela Constituição Federal de 1988. Conforme se pode observar no **Anexo**, de 2005 a 2010, o Orçamento da Seguridade Social (OSS) apresentou saldos positivos, inclusive no ano de 2009, quando foram sentidos, no Brasil, os reflexos da crise financeira internacional. Já em 2010, com a recuperação da economia brasileira, que registrou crescimento de 7,5%, cresceu o número de trabalhadores com carteira assinada, aumentou o rendimento médio real, a massa salarial, a produção industrial e o volume geral de vendas. Segundo a ANFIP (2011, p. 9), esse conjunto de fatores produziu resultados muito positivos para o financiamento da seguridade social e demonstra que a crise apenas interrompeu o processo de crescimento econômico com distribuição de renda que o País experimenta desde 2005.

A ANFIP ressalta, ainda, que o OSS não foi criado para ser superavitário. A sobra de recursos que ocorre hoje está na contramão das carências, das precariedades e das tarefas que se colocam para o

conjunto de ações que ele financia, principalmente nas áreas da saúde e do combate à miséria e à pobreza.

2 A desconstrução da seguridade social

As fontes de financiamento para a seguridade social definidas na Constituição Federal de 1988 envolvem um montante considerável de recursos públicos. Esses estão sempre sendo disputados por diferentes interesses de setores da sociedade e, naquela conjuntura, a decisão ficou do lado de setores que defendiam a ampliação da proteção social no Brasil e a criação de fontes diversas para o seu financiamento.

Martins e Vaz (2008, p. 79) abordam a questão da disputa pelo dinheiro público ao mencionar que:

A disputa pela apropriação da riqueza é muito mais ampla do que vislumbra o senso comum. É fácil reconhecê-la no enfrentamento de natureza sindical, por salários e melhores condições de trabalho. Mas, essa disputa está presente em outros palcos de luta. Está mascarada, por exemplo, em embates de natureza política, na definição sobre o papel do Estado, na garantia dos direitos sociais e dos programas de governo, em resumo, na definição de quais interesses vão determinar o fluxo do dinheiro público. A disputa pela apropriação da riqueza também se materializa em questões tributárias e na execução do orçamento público, na definição, respectivamente, da origem e do destino dos recursos públicos.

Porém, a disputa travada na Assembleia Nacional Constituinte, e que culminou com a aprovação do Sistema de Seguridade Social, foi decidida na contramão da concepção neoliberal, que, já em 1990, passou a ser hegemônica no País e desfechou uma contraofensiva contra as medidas de proteção social conquistadas em 1988.

O dilúvio neoliberal, que varreu a América Latina e o Caribe nas décadas de 80 e 90, provocou a realização de contrarreformas que remodelaram os sistemas de seguridade social com reforço da lógica restrita do seguro e, em alguns casos, de privatização dos sistemas predominantes até a década de 90, agravando esse quadro de iniquidades (Boschetti, 2007, p. 93).

Vários fatores contribuíram para o esvaziamento da concepção original de seguridade social estabelecida em 1988. Em primeiro lugar, o esquema de proteção social defendido por Beveridge dependia da integração entre o Sistema de Seguridade Social e

uma política econômica voltada para o crescimento da atividade produtiva e do nível de emprego. Segundo Lavinias e Cavalcanti (2008, p. 50), citando dados das Contas Nacionais do IBGE entre 1995 e 2005, a taxa de crescimento real do PIB alternou “[...] picos de crescimento (2000; 2004) com períodos de semi-estagnação, num clássico movimento de *stop-and-go* [...]”. Os autores frisam também, baseados na PNAD, que a taxa de desocupação passou de uma média ao redor de 6% entre 1992 e 1995 para um patamar acima de 9% entre 2000 e 2005.

Em segundo lugar, o fato de o OSS não ser elaborado separadamente do Orçamento Fiscal (OF) pelo Governo Federal cria confusão quanto à origem das fontes de financiamento da seguridade. Essa confusão é encontrada até mesmo no Balanço Geral da União, em que recursos que são fontes do OSS constam como receitas do OF, enquanto despesas da seguridade social são classificadas como “transferências” do OSS para cobrir os “rombos”, principalmente do RGPS. Dessa forma, é descumprida a Constituição (art. 195, parágrafo 2º), que determina ser atribuição dos órgãos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social a elaboração da proposta orçamentária da seguridade (Martins; Vaz, 2008).

O texto constitucional estabeleceu que a lei orçamentária do Poder Executivo considerasse, separadamente, o OF, o Orçamento das Empresas da União e o OSS. Ocorre que o OSS nunca foi elaborado separadamente, e o que é apresentado, o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, “[...] agrega todas as respectivas receitas e gastos, dificultando a análise, em separado, do orçamento propriamente fiscal e daquele da seguridade (DIEESE, 2007, p. 5)”. Segundo a professora Denise Gentil (2006, p. 51-52), é um desafio para qualquer pesquisador do ramo identificar a execução orçamentária da seguridade social na base de dados do Governo Federal, seja no Ministério do Planejamento, seja nos da Fazenda ou da Previdência. Para obter essa informação, terá que elaborar seus próprios demonstrativos.

Em terceiro lugar, no bojo das políticas macroeconômicas que deram sustentação ao Plano Real, a política fiscal foi determinante e seguiu à risca as recomendações de organismos multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI). Em 1993, os economistas formuladores do Plano Real, com a pretensa defesa dos equilíbrios das contas públicas brasileiras, preconizaram a criação do Fundo Social de Emergência (FSE), instituído pela Emenda Constitucional de Revisão 1, de 1994, que permitiu a

desvinculação de 20% dos recursos destinados às políticas de seguridade social. Nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, por meio do Fundo de Estabilização Social (FES) — Emendas Constitucionais 10 e 17 e, posteriormente, Emenda Constitucional 27, que criou a Desvinculação dos Recursos da União (DRU) —, garante-se a desvinculação de 20% da arrecadação de impostos e contribuições sociais até dezembro de 2011 (Salvador, 2008, p. 101). As discussões atuais no Congresso Nacional indicam que a DRU deverá ser prorrogada até 2015.

Gentil (2007, p. 4-5) demonstra que, além da DRU, existem outros desvios nas receitas do OSS: de 1995 a 2006, apenas 52,49% das receitas da seguridade social foram aplicados na própria seguridade; 47,51% foram repartidos entre a DRU, os pagamentos de pensões e aposentadorias do RPPS e os ministérios que não compõem o Sistema de Seguridade Social. De acordo com a Constituição, o órgão que representa a previdência nesse sistema é o RGPS, administrado pelo INSS. O RPPS, que é o sistema previdenciário próprio dos servidores da União, dos estados e dos municípios, inclusive do Legislativo e do Judiciário, que têm suas aposentadorias e pensões — cujos valores são mais elevados do que os praticados no RGPS — financiadas, em grande parte, pelas receitas da seguridade social. Trata-se de categorias regidas pelo estatuto dos servidores públicos, que possuem capacidade contributiva para bancar o pagamento de seus benefícios e, em caso de déficit, a responsabilidade caberia ao Governo Federal, através do OF.

3 Sobre o financiamento do RGPS

Os sistemas previdenciários, em sua fase inicial, têm como característica apresentar um ritmo peculiar de crescimento tanto de suas despesas como do aumento de contribuintes. Nessa fase, as suas obrigações com o pagamento de benefícios aumentam em uma proporção bem menor do que a proporção de crescimento dos contribuintes. No Brasil, a massa de segurados ativos era de 22.991 em 1923, cresceu para 142.464 em 1930, alcançando 2.762.822 contribuintes em 1945 (Andrade, 1999, p. 48). Ainda assim, poucos trabalhadores haviam adquirido o direito de se aposentar, o que significava que as receitas do

sistema eram superiores às suas despesas. Portanto, havia um saldo positivo significativo nas contas da previdência. Presumindo-se que o número de beneficiários iria crescer com o passar do tempo, teria de planejar o futuro a partir dos recursos positivos existentes no momento.

Com essa percepção, foi criado pelo Governo Federal, em 1936, o Fundo Geral de Garantia e Compensação das Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões, com o objetivo de cobrir uma possível necessidade de financiamento no futuro. Os recursos seriam aplicados em investimentos rentáveis, pelo Conselho Nacional do Trabalho. Dessa forma, ficou instituída a combinação de um regime de repartição (onde o custeio seria garantido pelas contribuições de empregados, empregadores e do Estado) com um regime de capitalização de reservas (Andrade, 1999, p. 50). Assim, estavam criadas as condições para a constituição de um sólido sistema previdenciário, com reservas que poderiam prover as necessidades futuras. O Fundo não se viabilizou, e o Estado, além de não entrar com a sua parcela de contribuição, tratou de desviar as reservas da previdência para outras finalidades.

O Estado criou mecanismos para controlar os saldos positivos do sistema previdenciário brasileiro. Num primeiro momento, destinava recursos previdenciários para empréstimos nas áreas de reflorestamento, papel e celulose e material bélico. Nessa medida, também tratou de impor a subscrição de ações preferenciais de empresas como Companhia Siderúrgica Nacional, Companhia Hidrelétrica do São Francisco e da então Fábrica Nacional de Motores. No decreto de criação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, em 1952, constou um artigo onde era exigida das instituições previdenciárias a concessão de empréstimos compulsórios em montante fixado pelo Ministério da Fazenda.

Os recursos previdenciários, que, na primeira metade do século XX, contribuíram para o processo de financiamento do crescimento econômico do País, continuaram, na segunda metade do século, colaborando com o financiamento do Estado brasileiro na construção de Brasília, da Ponte Rio-Niterói, da Usina Hidrelétrica de Itaipu, da estrada Transamazônica e das Usinas Nucleares de Angra dos Reis. Dessa forma, com um volume importante de reservas, a Previdência Social, a partir da década de 30, torna-se financiadora do processo de industrialização e crescimento econômico do País. Ao contrário de a política econômica financiar a política social, esta participou com expressivos recursos para financiar a

política econômica. Porém, a partir da segunda metade da década de 90, essa fonte de recursos esgota-se na medida em que a arrecadação oriunda das contribuições de trabalhadores e empregadores passa a ser insuficiente para o pagamento de benefícios a segurados e pensionistas, o que persiste até hoje.

O RGPS, que engloba o setor privado e os celetistas do setor público, é a parte integrante do Sistema de Seguridade Social e o alvo preferido pela mídia e por certos setores da sociedade como o responsável por um enorme déficit que vem ocorrendo há anos. Dentro dessa concepção, o déficit do RGPS seria resultado prioritariamente do crescimento de gastos com benefícios, decorrente da “generosidade” do plano de benefícios desse sistema previdenciário. Segundo Fagnani (2008, p. 10), essa visão privilegia fatores “endógenos” como causa do desequilíbrio financeiro da previdência, ou seja, o ritmo de crescimento dos gastos com benefícios acima dos padrões internacionais, o que se intensificará no futuro agravado pelo envelhecimento da população. Assim sendo, a previdência se constituiria no principal obstáculo ao crescimento econômico, na medida em que estreitaria os limites para investimento em infraestrutura.

Para Fagnani (2008, p. 10), a natureza da questão do financiamento da previdência social é preponderantemente “exógena” e está relacionada ao estreitamento das fontes de financiamento do sistema, consequência das opções macroeconômicas adotadas nas últimas décadas, que resultaram em mais de um quarto de século de baixo crescimento do PIB e desestruturaram o mercado de trabalho. Nessas décadas passadas, de acordo com Fagnani (2008, p. 2),

[...] o desemprego, a informalidade e a queda dos rendimentos reduziram a massa sobre a qual incidem as contribuições sobre a folha salarial (empregados e empregadores) que é a principal fonte de financiamento do setor.

Outro fator levantado pelo autor é que, em função das altas taxas de juros e dos seus reflexos sobre a dívida pública, a estratégia macroeconômica restringiu as bases financeiras do Estado, limitando as possibilidades do gasto social. Com relação ao gasto com previdência da ordem de 7,5% do PIB, que é considerado pela mídia e por certos especialistas muito elevado e considerado como uma “generosidade” do Estado brasileiro, Fagnani (2008, p. 20) enfatiza que

[...] a sociedade brasileira tem de optar: ou os contribuintes pagam 8% do PIB em despesas com juros e com o serviço da dívida (que, estima-se, beneficiam 100 mil famílias); ou, os

trabalhadores e empregadores pagam 7,5% do PIB com a previdência que beneficia direta e indiretamente mais de 80 milhões de pessoas.

O Fórum Nacional de Previdência Social, rodada de debates que reuniu representantes dos segurados, dos empregadores e do Governo, realizado em 2007, aprovou consensualmente que “[...] deve-se adotar nova forma de contabilização do resultado da Previdência que dê maior transparência às suas fontes de financiamento e despesas.” Essa definição aponta para a separação do que é responsabilidade do RGPS e a que é do Tesouro Nacional. Mesmo assim, o Governo Federal continua colaborando com a interpretação do “rombo da previdência” ao apresentar como resultado das contas do RGPS apenas uma parte do fluxo de caixa da INSS (saldo previdenciário), que vem registrando saldos negativos, ignorando o saldo operacional e o saldo final, com saldos historicamente positivos. Segundo os conceitos usados no **Anuário Estatístico da Previdência Social** (AEPS), publicação do Ministério da Previdência Social, o saldo previdenciário é o “[...] valor da diferença entre a arrecadação líquida (recebimentos próprios menos transferências a terceiros) e benefícios previdenciários pagos”. O saldo operacional é o “[...] valor da diferença entre total de recebimentos e total de pagamentos [...]”, onde entram todas as receitas — além da arrecadação das contribuições previdenciárias, somam-se os recursos determinados pela Constituição como Cofins, CSLL e outros. Já o saldo final é o “[...] valor do saldo de caixa verificado no último dia do período (ano), obtido pela soma do Saldo Inicial dos Recebimentos, descontados os Pagamentos”. Portanto, o saldo previdenciário apresenta um resultado parcial, enquanto o saldo operacional mostra um resultado de totais. Na Tabela 1, pode-se observar a dimensão das diferenças numéricas entre os três conceitos.

O saldo previdenciário, ignorando o conceito empregado pelo próprio Ministério da Previdência, é inflado com renúncias previdenciárias, que são isenções ou contribuições com alíquotas menores para um conjunto de setores da sociedade, tais como: exportadores de produtos agrícolas, clubes de futebol, optantes do Simples (microempresas e empresas de pequeno porte), entidades filantrópicas, etc. Sem entrar aqui no mérito se esses segmentos devem ou não ter uma situação especial no que refere a essas renúncias tributárias, a questão é que elas deveriam ser cobertas pelo Tesouro Nacional e não por recursos previdenciários. Retirando as renúncias com despesas no saldo previdenciário, este passa a ter um resultado negativo bem menor. Além das renúncias, também são

contabilizados como despesa o sistema de compensação entre o RGPS e o RPSS — o chamado Comprev — e o passivo judicial previdenciário, o que também contribui para que o saldo previdenciário apresente resultados negativos maiores. Segundo a **Análise da Seguridade Social em 2010** (ANFIP, 2011, p. 52), com a compensação das renúncias previdenciárias e não incluindo o passivo judicial e o Comprev, o saldo previdenciário do RGPS passaria de menos R\$ 42.867 milhões para menos R\$ 15.929 milhões em 2009 e de menos R\$ 44.215 para menos R\$ 17.095 milhões em 2010.

O RGPS é composto por dois subsistemas, o urbano e o rural, com características bem diferenciadas com relação à natureza de seus segurados, modalidade de financiamento, suas formas de contribuição e de remuneração de seus beneficiários.

O subsistema urbano do RGPS atende aos trabalhadores assalariados com carteira de trabalho assinada (formalizados), com contribuição compulsória e administrado por uma entidade estatal, o INSS. Rege-se pela chamada repartição simples, que é um pacto de gerações, em que os contribuintes que estão em atividade custeiam os benefícios previdenciários dos inativos (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, auxílio-acidente). O financiamento desse subsistema depende de variáveis como lucro e faturamento das empresas, relação entre os salários e a renda nacional, ou seja, está sujeito ao desempenho da economia. Com a recuperação do crescimento do PIB, a partir de 2006, com reflexos no aumento do número de trabalhadores com carteira assinada e do crescimento do rendimento médio real e da massa salarial, os resultados negativos desse subsistema previdenciário foram decrescendo, até se tornarem positivos em 2009 e 2010, respectivamente, em R\$ 1.612 milhões e de R\$ 7.768 milhões, apesar do desempenho do PIB levemente negativo em 2009, devido à crise econômica internacional. Conforme

dados do Ministério da Previdência, excluindo o Comprev e o passivo judicial, o resultado previdenciário urbano subiria para R\$ 7.841 milhões em 2009 e para R\$ 14.692 milhões em 2010 (Tabela 2).

A previdência rural foi reformulada pela Constituição Federal de 1988, com ampliação de direitos dentro da concepção de seguridade social, sendo formalmente contributiva, mas com uma significativa necessidade de financiamento, na medida em que a maioria dos segurados são agricultores familiares, cuja atividade preponderante é a agricultura de subsistência, sendo que um pequeno excedente é comercializado. São os chamados segurados especiais, cuja base de contribuição é a comercialização de sua produção, que depende da safra, do tipo de produto cultivado e do preço que sofre oscilações à mercê do apetite dos intermediários que atuam na negociação. O resultado é que os segurados especiais recolhem muito pouco, e a arrecadação da previdência advém dos empregados assalariados e dos produtores rurais.

Segundo o resultado do RGPS de 2010, a receita do subsistema da previdência rural foi de R\$ 4.814,4 milhões para fazer frente a uma despesa com benefícios da ordem de R\$ 55.483 milhões, gerando uma necessidade de financiamento de R\$ 50.658 milhões. Depreende-se, assim, que os benefícios dos segurados especiais são subvencionados significativamente por transferências do Tesouro Nacional, configurando-se como um sistema diferenciado dentro do RGPS, na medida em que, ao contrário do subsistema urbano, não se enquadra na concepção de seguro social, o qual se caracteriza por ter como regra central o aspecto contributivo, a repartição simples e as normas que regem as aposentadorias. De fato, a previdência do segurado especial configura-se como um sistema de redistribuição de renda, como parte integrante da seguridade social.

Tabela 1

Resumo do fluxo de caixa do INSS no Brasil — 2005-10

RUBRICAS	(R\$ bilhões)					
	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Recebimentos	172,719	201,756	216,489	243,489	273,524	312,641
Arrecadação líquida	108,434	123,520	140,414	163,360	182,008	211,969
Pagamentos	171,798	200,510	221,942	242,592	272,656	312,124
Benefícios previdenciários	146,010	165,585	185,296	199,562	224,876	254,859
Saldo previdenciário	-37,576	-42,065	-44,882	-36,207	-42,868	-42,890
Saldo operacional	0,921	1,246	-5,453	0,897	0,868	0,517
Saldo final	6,275	7,521	2,068	2,965	4,174	4,691

FONTE: Boletim Estatístico da Previdência Social.

NOTA: Valores correntes.

Tabela 2

Resultado do RGPS, segundo a clientela urbana e rural, do Brasil — 2006-10

(R\$ milhões)			
ANOS E TIPO DE CLIENTELA	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (A)	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (B)	RESULTADO (A - B)
2006			
Total	123 520	165 585	-42 065
Urbana	119 715	133 216	-13 501
Rural	3 805	32 369	-28 564
2007			
Total	140 412	185 293	-44 882
Urbana	136 166	148 611	-12 444
Rural	4 245	36 683	-32 438
2008			
Total	163 355	199 562	-36 207
Urbana	158 383	159 565	-1 182
Rural	4 972	39 997	-35 025
2009			
Total	182 008	224 876	-42 868
Urbana	177 445	175 832	1 612
Rural	4 564	49 044	-44 480
2010			
Total	211 968	254 859	-42 890
Urbana	207 153	199 386	7 768
Rural	4 814	55 483	-50 658

FONTE: Fluxo de caixa do INSS (inclui passivo judicial e Comprev).

NOTA: Valores correntes.

4 Previdência social e mercado de trabalho

A cobertura previdenciária total incide sobre trabalhadores com carteira assinada, servidores públicos, contribuintes individuais (pessoas que trabalham por conta própria como autônomos e empresários), segurados especiais do setor rural, além dos trabalhadores ocupados, que contribuíram apenas para os regimes de previdência privada, e dos desocupados, que aportaram alguma contribuição, seja para os regimes públicos, seja para os regimes privados.

Existe uma correlação positiva entre cobertura previdenciária e crescimento econômico acima de certo patamar, na medida em que esta variável incide sobre a população ocupada com carteira assinada, a qual, compulsoriamente, contribui para o RGPS. Entretanto, existem outros determinantes da cobertura previdenciária, mesmo em períodos em que o crescimento do PIB registra baixas taxas, como, por exemplo, com as mudanças ocorridas em 1991 na

previdência rural, que levou a cobertura previdenciária para os trabalhadores da agricultura familiar, bem como com o impacto da Lei do Simples, que foi eficaz no sentido de formalizar um grande número de pequenos empreendimentos a partir do final da década de 90.

O Economista Guilherme Delgado, em seu estudo **Transformações no Mercado de Trabalho e Desafios da Previdência Social no Brasil** (Delgado, 2007), analisa o crescimento da economia brasileira de 1950 a 2005, traçando um paralelo com a cobertura previdenciária nesse período e destacando dois ciclos econômicos: o primeiro, entre 1950 e 1980, e o segundo, entre 1981 e 2005.

O primeiro ciclo (1950-80) é caracterizado por altas taxas de crescimento econômico, com o PIB crescendo a uma taxa média de 7,4% ao ano, o que gera aumento do emprego formalizado e, conseqüentemente, da cobertura previdenciária. O Censo do IBGE de 1980, pela primeira vez, faz um levantamento das pessoas protegidas por algum regime previdenciário e constata que 55% da População Econômica Ativa (PEA) eram de segurados

contribuintes, sendo 52% do setor privado (na época, o INPS) e 3% do setor público. Nesse período, encontravam-se fora da proteção previdenciária os trabalhadores informais urbanos e aqueles que trabalhavam em regime de agricultura familiar.

No segundo ciclo econômico (1981-2005), contrastando com o ciclo anterior, o PIB tem um crescimento medíocre a uma taxa média de 1,18% ao ano. Em Delgado (2007, p. 19), a análise da cobertura previdenciária divide esse período em duas fases. A primeira, de 1981 até o final da década de 90, é marcada por uma forte desfiliação previdenciária, com uma redução significativa da PEA vinculada à previdência, com uma variação de 55% em 1980 para a faixa dos 42% em 1999. Na segunda fase, conforme esse autor, ocorre, “[...] a partir de 1999, um miniciclo de emprego formal na economia, com certa autonomia em relação ao PIB e ao próprio emprego industrial”. Nesse miniciclo de formalização previdenciária, segundo a PNAD (Delgado, 2007, p. 31, Tab. A1), a proporção de contribuintes na PEA aumenta de 41,66% em 1999 para 45,24% em 2005. Aqui não são considerados os segurados especiais do setor rural, que, em 1995, representavam 11,93% da PEA e, em 2005, tinham uma participação de 8,12% na PEA.

Para explicar esse período de inclusão previdenciária com fraco crescimento do PIB, Delgado (2007, p. 23) diz que:

Cumpra-se atentar para o fato de que a elevação do emprego formal na PEA aumenta a proporção de contribuintes financeiros no seguro social. Mas a massa de segurados também é afetada por normas regulamentares da Previdência, viabilizadoras do acesso dos trabalhadores informais, forma subvencionada (subvenção ao contribuinte). Assim o foi no início dos anos 90, no caso da inclusão do segurado especial rural; e certa forma também o tem sido pelo recurso às desonerações do Simples no final dos anos 90 e início dos anos 2000, que explica o afluxo significativo de trabalhadores de micro e pequenas empresas ao sistema.

De 2005 a 2010, o PIB brasileiro cresceu de 3,96% para 7,50%, apesar da crise financeira que assolou os Estados Unidos e a Europa em 2008/2009 e que foi responsável pelo desempenho ligeiramente negativo da economia brasileira em 2009, logo seguido de significativo crescimento econômico, com reflexos positivos no mercado de trabalho. Segundo o IPEA (Bol. Pol. Soc., 2011, p. 17), o crescimento da ocupação, além de absorver crescentes partes da PEA, tem sido marcado pelo aumento da formalização das relações de trabalho, seja pela elevação do número de empregos com carteira assinada, como de

postos de trabalho no serviço público, seja por maior adesão de contribuintes individuais ao RGPS — trabalhadores por conta própria, sem carteira assinada ou empregadores.

O nível de proteção previdenciária, medido pelo percentual de contribuintes do INSS e dos regimes próprios, cresceu de 46,1% da PEA em 2005 para 52,3% em 2009, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2006-2010) (Tabela 3).

O RGPS tem por objetivo proteger os trabalhadores em situações de risco, assumindo o compromisso do pagamento de benefícios permanentes e temporários (aposentadorias por idade e por invalidez e auxílios relativos à maternidade, doença, acidente, morte, reclusão e outros benefícios). Essa proteção ocorre através do seguro social contributivo pago pelos empregados e empregadores, acrescido de recursos provenientes de fontes de financiamento para a seguridade social, como Cofins e CSLL e outros tributos, destinados a subvencionar parte do sistema previdenciário, como os benefícios pagos aos trabalhadores da agricultura familiar.

A taxa de variação física dos benefícios emitidos em cada ponto do tempo corresponde a uma variável conhecida como estoque de benefícios em manutenção. De acordo com Delgado (2007, p. 25), o estoque dos benefícios em manutenção reflete tendências e parâmetros do mercado de trabalho. Está relacionado também a reformas legais nos planos de benefícios, assim como envolve parâmetros demográficos, como expectativa de sobrevida ou probabilidade de morte dos beneficiários. Segundo o autor, o crescimento físico do estoque de benefícios em manutenção a taxas relativamente altas no período 1991-2006 (4,5% a.a., em média) é consequência das mudanças ocorridas na previdência rural a partir de 1991, como também da formalização ocorrida no mercado de trabalho nos anos 70, cuja maturação dos benefícios de longa duração viria a aparecer 30 ou 35 anos depois.

Guilherme Delgado, em seu estudo (2007, p. 27), ao analisar a mudança de regras permanentes no sistema previdenciário brasileiro, ressalta que:

A taxa de crescimento do estoque total de benefícios caiu no período 1999-2006 para 3,6% a.a. Contudo, a longo prazo, essa taxa voltará a crescer, impulsionada pela reversão do ciclo de formalização — que se espera continuar — e pela tendência demográfica de aumento da longevidade. É nesse contexto, portanto, e no do curto prazo, que faz sentido discutir mudanças de regras de alguns benefícios permanentes do sistema previdenciário (aposentadorias por idade,

tempo de contribuição e pensões — responsáveis por 78% do estoque de benefícios, cuja taxa de crescimento anual (ao redor de 3,5% a.a.) tende a se acelerar no longo prazo, ultrapassando sistematicamente uma taxa de crescimento da economia a longo prazo, a qual se estima ao redor de 4,0% ao ano.

O Brasil, tal como a maioria dos países latino-americanos, apresenta um rápido processo de envelhecimento da população. A especificidade do caso brasileiro, porém, está no *timing* desse processo, caracterizando uma dinâmica completamente diferente da experiência de transição demográfica observada em países desenvolvidos. Nessas sociedades, o processo foi longo, passando de altos para baixos níveis de fecundidade, além de começarem de níveis mais baixos do que aqueles observados no Brasil. A estrutura da população brasileira nos próximos 50 anos apresenta características peculiares, consideradas estratégicas para o planejamento a longo prazo no sistema de seguridade social. De acordo com projeções do IBGE, a participação relativa do grupo de idade acima de 65 anos aumenta de 5,4% em 2000 para 8,7% em 2020, enquanto o grupo de idades entre 15 e 64 anos, a chamada população em idade ativa (PIA), tem a sua participação elevada de 64,8% em 2000 para 67,2% em 2020, quando atinge seu auge de crescimento. Em 2050, a PIA representaria 63,3% da população total, ao passo que o grupo de idade acima de 60 anos teria uma participação relativa de 17,8% (Andrade, 2007, p. 129-130). De acordo com essa autora:

A evolução da PIA esperada para os próximos 50 anos é um fenômeno — também chamado de dividendo demográfico ou janela de oportunidades — que prenuncia externalidades importantes à formulação da política de seguridade social no Brasil: num sistema de repartição simples, a taxa de crescimento da PIA incide sobre padrão da população ocupada, como que “transferindo produtividade” das amplas gerações de trabalhadores jovens para o financiamento do sistema de seguro social. Ou seja, o dividendo demográfico seria um bônus extra, causado pela diferença entre o crescimento da PIA, utilizada como *proxy* para o crescimento dos ocupados, e o crescimento populacional (Andrade, 2007, p. 129).

Segundo Bruno (2007, p. 120), a elevação da participação da PIA na população total, chamada de “razão de suporte”, mostra que a proporção de indivíduos potencialmente produtores está crescendo a um nível maior do que o número de indivíduos dependentes ou apenas consumidores (crianças e idosos). Porém, as dinâmicas demográficas e macroeconômicas precisam estar conectadas, ou seja, a oferta potencial de força de trabalho gerada pela expansão da PIA tem que estar sedo absorvida pela economia.

A questão da transição demográfica brasileira tem sido tratada de forma viesada por certos autores e pela mídia, que dão ênfase apenas ao “ônus” demográfico representado pelo envelhecimento da população, desconhecendo o “bônus” demográfico, que é a janela de oportunidade aberta até 2050.

Tabela 3

Evolução da cobertura previdenciária no Brasil — 2002-09

DISCRIMINAÇÃO	(% da PEA)							
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Cobertos	53,8	54,3	55,0	55,2	56,4	57,7	59,3	59,3
Contribuintes do INSS ou regimes próprios	43,9	44,6	45,6	46,1	47,9	49,7	51,8	52,3
Carteira assinada	30,6	31,0	31,9	32,4	33,5	34,9	36,6	36,7
Funcionários públicos	5,9	6,0	6,1	5,8	6,1	6,4	6,5	6,6
Contribuintes individuais	7,2	7,5	7,4	7,7	8,1	8,1	8,4	8,8
Conta própria	2,9	3,1	3,0	3,0	3,1	3,3	3,0	3,3
Empregador	2,2	2,3	2,3	2,3	2,5	2,1	2,4	2,4
Sem carteira assinada	2,1	2,1	2,2	2,4	2,4	2,7	3,0	3,1
Potenciais segurados especiais	9,4	9,2	8,8	8,6	8,0	7,4	7,1	6,4
Desprotegidos	46,2	45,7	45,0	44,8	43,6	42,3	40,7	40,7

FONTE: IPEA/PNAD.

5 Considerações finais

O Sistema de Seguridade Social implantado no Brasil a partir de 1988, inspirado no modelo *beveridgeano*, implicou mudanças significativas na proteção social brasileira, particularmente no RGPS. O seguro social *bismarckiano* foi ampliado para uma concepção de seguridade social, que extrapola o aspecto contributivo para a obtenção de um benefício previdenciário.

Apesar de o texto constitucional definir um orçamento para o Sistema de Seguridade Social, composto de um conjunto de fontes de financiamento para garantir o funcionamento desse sistema — como o Cofins, a CSLL, etc. —, o projeto neoliberal, hegemônico no Brasil a partir de 1990, tratou de desconstruir a concepção de proteção social aprovada na Constituinte de 1988. Assim, foram criados mecanismos para desviar os recursos destinados à Seguridade Social para outros fins alheios ao que foi definido na Constituição. Não obstante, foram mantidas algumas conquistas sociais importantes como, por exemplo, a aposentadoria sem a exigência de contribuição prévia para os trabalhadores da agricultura familiar.

A parte contributiva do RGPS, o subsistema previdenciário urbano, tem correlação com o crescimento da economia e com a geração de emprego e renda que, por sua vez, incidem sobre a folha de salários, que é a principal fonte de financiamento desse regime. Com o crescimento econômico ocorrido a partir de 2006, segundo dados do Ministério da Previdência Social, o saldo previdenciário foi decrescendo até se tornar positivo em 2009 e 2010.

O estoque dos benefícios em manutenção depende de parâmetros relacionados ao mercado de trabalho, às reformas nos planos de benefícios, assim como a variáveis referentes à questão demográfica. Caso a taxa de crescimento do estoque de benefícios se acelere no longo prazo em um nível superior ao do crescimento do PIB, a tendência é que ocorra um perigoso desequilíbrio no RGPS.

A questão do aumento do estoque dos benefícios, associado ao envelhecimento da população, requer que se façam algumas mudanças nas regras do sistema previdenciário (aposentadoria por idade, por tempo de contribuição e pensões), que possam repercutir de forma positiva no longo prazo, garantindo o equilíbrio do RGPS. Isso implica reformas inclusivas e expansivas na previdência social, em conjunção com

condições macroeconômicas e institucionais, que garantam o aproveitamento dos efeitos favoráveis da transição demográfica com sua janela de oportunidades.

Anexo

Tabela A.1

Receitas e despesas da seguridade social do Brasil — 2005-10

DISCRIMINAÇÃO	ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$ milhões)					
	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Receitas realizadas						
A - Receita de contribuições sociais	277 045	299 391	340 820	359 840	375 887	441 266
Receita Previdenciária Líquida RGPS	108 434	123 520	140 412	163 355	182 008	211 968
Cofins	89 597	90 341	101 835	120 094	116 759	140 023
CPMF	29 120	32 493	36 382	1 004	0	0
CSLL	26 232	27 266	33 644	42 502	43 592	45 754
PIS/PASEP	22 083	23 815	26 116	30 830	31 030	40 373
Outras contribuições	1 578	1 956	2 431	2 054	2 497	3 148
B - Receitas de entidades da seguridade	11 990	11 829	13 181	15 191	14 923	15 224
Recursos próprios do MDS	117	110	86	161	219	361
Recursos próprios do MPS	1 044	843	1 017	1 686	580	314
Recursos próprios do MS	1 055	1 511	2 442	3 009	3 057	3 087
Recursos próprios do FAT	9 507	9 093	9 332	10 008	10 683	11 017
Taxas de órgãos e entidades	267	272	304	327	384	444
C - Contrapartida do Orçamento Fiscal p/ EPU	1 092	1 294	1 766	2 048	2 015	2 136
Receita total (A + B + C)	290 127	312 513	355 767	377 767	392 826	458 626
Despesas liquidadas						
D - Benefícios previdenciários	142 488	165 585	182 575	199 562	225 096	254 859
Previdenciários urbanos	115 298	133 216	147 386	158 953	178 999	198 061
Previdenciários rurais	27 190	32 369	35 189	39 997	44 850	55 473
Compensação previdenciária (5)	-	-	-	612	1 246	1 325
E - Benefícios assistenciais	9 335	11 571	13 468	15 641	18 712	22 234
Assistenciais – LOAS	7 540	9 679	11 567	13 748	16 864	20 380
Assistenciais – RMV	1 795	1 892	1 902	1 893	1 848	1 854
F - Bolsa-família e outras transferências de renda	6 785	7 801	8 943	10 526	11 851	13 493
G - EPU - Benefícios de legislação especial	1 092	1 294	1 766	2 048	2 015	2 136
H - Saúde: despesas do MS (inclui pessoal) (6)	34 508	40 740	45 790	50 265	58 261	61 096
I - Assistência social: despesas do MPS (inclui pessoal)	1 699	2 182	2 301	2 678	2 771	3 099
J - Previdência social: despesas do MPS (inclui pessoal)	3 402	4 547	4 789	4 752	6 262	6 478
K - Outras ações de seguridade social	1 741	1 992	3 365	3 894	7 174	7 510
L - Benefícios FAT	11 374	14 904	17 951	20 690	27 077	29 195
M - Outras ações do FAT	546	683	684	724	666	417
Despesa total (D + E + F + G + H + I + J + K + L + M) ...	212 969	251 298	281 632	310 779	359 886	400 517
Saldo da seguridade social (RGPS)	77 158	61 215	74 135	66 300	32 940	58 109

FONTE: ANFIP.

Referências

ANDRADE, Eli Iola Gurgel Andrade. Componentes econômico, demográfico e institucional na previdência social. **Carta Social e do Trabalho**, Campinas, n. 7, p. 123-131, 2007.

ANDRADE, Eli Iola Gurgel Andrade. (Des)Equilíbrio da previdência social brasileira 1945-1997. Tese (Doutorado) — Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional, Faculdade de Ciências Econômicas, UFMG, 1999.

ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — ANFIP. **Análise da seguridade social em 2010**. Brasília, 2011. Disponível em: <www.anfip.org.br>. Acesso em: set. 2011.

BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006.

BOLETIM DE POLÍTICAS SOCIAIS — acompanhamento e análise, Brasília, n. 9, 2011.

BOSCHETTI, Ivanete Salete. Seguridade social brasileira. **Revista Psicologia e Sociedade**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete. A seguridade social na América Latina após o dilúvio neoliberal — Qualis B5. **Observatório da Cidadania**, Rio de Janeiro, v. 11, p. 91-98, 2007.

BRUNO, Miguel. Transição demográfica e regime de acumulação financeirizado no Brasil; “bônus” ou “ônus” para a previdência social? **Carta Social e do Trabalho**, Campinas, n. 7, p. 106-122, 2007.

DELGADO, Guilherme. **Transformações no mercado de trabalho e desafios da previdência social no Brasil**. Porto Alegre: TRF, 4. Região, 2007. (Caderno de Direito Previdenciário, módulo 3).

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS — DIEESE. **Previdência social brasileira: concepção constitucional e tentativas de desconstrução**. São Paulo, 2007. (Nota técnica, n. 51).

FAGNANI, Eduardo. **Previdência social e desenvolvimento econômico**. Campinas, Unicamp/IE, 2008. (Textos para discussão, n. 140).

GENTIL, Denise. Lobato. Política econômica e seguridade social no período pós-1994. **Carta Social e do Trabalho**, Campinas, n. 7, 2007.

GENTIL, Denise Lobato. **A política fiscal e falsa crise da previdência social brasileira** — análise financeira do período 1990-2005. Tese (Doutorado)-Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação, 2006.

GENTIL, Denise Lobato. **A política fiscal e falsa crise do sistema social no Brasil: análise financeira do período recente**, 2007. Disponível em: <<http://www.socialismo.org.br/portal/images/stories/documentos/PoliticaFiscal.pdf>>.

LAVINAS, Lena; CAVALCANTI, André. O legado da constituição de 88: é possível incluir sem universalizar. In: SEMINÁRIO da ANFIP. **Sonho ou realidade: 20 anos da seguridade social na constituição**. Brasília, 2008.

MARTINS, Floriano José; VAZ, Flávio Tonelli. Práticas orçamentárias a esvaziar a seguridade. In: SEMINÁRIO da ANFIP. **Sonho ou realidade: 20 anos da seguridade social na constituição**. Brasília, 2008.

PACHECO FILHO, Calino. Déficit da previdência: a verdade que se encerra. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 67-74, 2008.

PEREIRA JUNIOR, Aécio. **Evolução histórica da previdência social e os direitos fundamentais**. Teresina, 2005. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br>>. Acesso em: nov. 2011.

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS — PNAD 2005-2009. Rio de Janeiro: IBGE, 2006-2010.

SALVADOR, Evilásio. Quem financia e qual o destino dos recursos da seguridade social no Brasil. In: SEMINÁRIO da ANFIP. **Sonho ou realidade: 20 anos da seguridade social na constituição**. Brasília, 2008.

